



CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2023/2025)

Frequência da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência
Data: 30/11/2023

1- Representante do Poder Executivo

Titular: Beronicia Pereira de Oliveira Beronicia Pereira de Oliveira

Suplente: Valcir Marta Batista _____

Titular: Claudia Dutra Jorge Claudia Dutra Jorge

Suplente: Angela Rosa Nunes _____

2- Representante da Câmara Municipal

Titular: Robson Henrique de Oliveira _____

Suplente: Cleide Paula Ribeiro Araújo Cleide Paula R. Araújo

3- Representante dos Segurados Ativos

Titular: Wilson Carlos da Silva Wilson Carlos da Silva

Suplente: Andreia Euzi de Paula Souza _____

4- Representante dos Segurados Inativos

Titular: Elécio Inocêncio Teles Elécio Inocêncio Teles

Suplente: Nadir Siqueira Batista _____

Total de Presentes: _____

Ata da (11º) décima primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência-CMP-, realizada aos trinta dias de do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, (30/11/2023), às oito horas (8h), na sala de reunião do SenaPrev, de forma presencial, onde estiveram presentes os conselheiros: **Beronicia Pereira de Oliveira, Claudia Dutra Jorge, Cleide Paula Ribeiro Araújo, Elécio Inocêncio Teles, Wilson Carlos da Silva**, (Conselheiros biênio 2023/2025), a Sr^a **Ana Maria Emos Ferreira**- Presidente do SenaPrev, o Sr^o **Gabriel Inácio Pires**, representando o Sr^o **Carlos Henrique de Siqueira Gomes**- Diretor da ConsultânciaPrev, o Sr^o. **Gustavo Henrique Castro Alves** - Diretor Previdenciário do SenaPrev, Sr^o **Reiter Ferreira Peixoto**, Consultor da Sete Confiança, a Sr.^a **Noêmia Soares de Oliveira Santos** - Diretora Administrativa e Financeira. Ressaltamos que a Sr^a Cleide Paula Ribeiro Araújo assume como titular em definitivo a representatividade da Câmara Municipal, devido ao fato da perda do mandato de vereador do Sr^o Robson Henrique de Oliveira. O Presidente do Conselho do Senaprev, Elécio Inocêncio Teles, dá início à reunião, dando as boas vindas e convidando a todos a fazer a oração universal do Pai Nosso. Em seguida o Gabriel Inácio Pires, dá prosseguimento a reunião fazendo a apresentação do **RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPETÊNCIA DE OUTUBRO- 2023**: 1- Receita Previdenciária; 2- Receita Previdenciária Cedidos e Licenciados; 3- Aporte; 4- Termo de Acordo; 5- Outras Receitas; 6- Total de Contribuições, Aporte, Termo de Acordo e outras receitas; 7- Repasse Previdenciário Geral; 8- Despesa Administrativa; 9- Outras Retenções; 10- Retenção Previdenciária; 11- Rendimento das Aplicações; 12- Resultado Previdenciário; 13- Saldo em conta corrente; 14- Saldo das Aplicações; 15- Imóveis já inclusos as novas aquisições; **RELATÓRIO REPASSES PREVIDENCIARIAS DE JULHO E OUTUBRO- 2023**-Repassado da seguinte ordem: Relatório Sintético - Acompanhamento das Contribuições Previdenciarias: a- Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA); b- Secretaria de Assistência Social (Assistência Social); c- Câmara Municipal de Senador Canedo (CÂMARA); d- Contribuição do FME (FME); e- Fundo

B. Oliveira

Reiter

Cleide

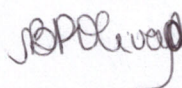
Wilson

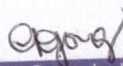
Ana Maria

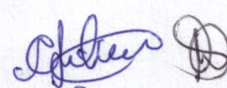
SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo
CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

Municipal de Saúde (FMS); f- FUNDEB (FUNDEB); g- Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo- IAMESC; h- Prefeitura Municipal; i- Contribuição do Saneamento Municipal (SANESC); j- Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senaprev, com resumo geral de cada mês da seguinte forma: Total de contribuições, abatimentos, contribuições a pagar, contribuições pagas, contribuições devidas; **RELATÓRIO REPASSES PARCELAMENTOS JANEIRO A OUTUBRO -2023-** Levantamento do Termo de Acordo Celebrado entre o Município e o RPPS- 1- Termo de Parcelamento nº 00070/2012- Lei nº 1590/2011; 2- Termo de Parcelamento nº 00061/2005- Lei nº 969/2003; 3- Termo de Parcelamento nº 00587/2021- Lei Municipal nº 2240/2019; 4- Termo de Parcelamento nº 00006/2023- Lei 2.604 de 31 de agosto de 2022; Foi apresentado o Termo de Acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários (ACORDO CADEPREV Nº 00253/2023), acordo esse entre a Prefeitura e o Senaprev, ressaltando que o mês de outubro e novembro do corrente ano ainda não houve recolhimento. Dando prosseguimento foi repassado o **EXPEDIENTE SENAPREV- OFÍCIOS-** onde foi encaminhado **Memorando/Ofício Comum- 16.867/2023-** A Sua Excelência, o Senhor FERNANDO PELLOZO Prefeito de Senador Canedo- e C/C A Sua Excelência, o Senhor ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA Secretário de Finanças, Assunto: Esclarecimento sobre a situação da dívida previdenciária do município com o SENAPREV e as devidas providências: Por meio da **Prestação de Contas de outubro de 2023**, ficou identificado que temos alguns valores em aberto, que não ocorreram em sua totalidade os repasses previdenciários das contribuições previdenciárias (patronal e servidor), os aportes financeiros e parcelamentos, no valor total de **R\$ 9.810.456,32 (nove milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em apenso e abaixo discriminado: **JULHO 2023-** R\$ 1.095.855,70 (um milhão, noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) referente ao aporte financeiro. **AGOSTO 2023-** a) R\$ 684.508,68 (seiscentos e









SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo
CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

oitenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos) referente a parte do servido b) R\$ 756.867,94 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) referente a parte patronal; c) R\$ 1.102.949,68 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) referente ao aporte financeiro; e d) R\$ 4.564,72 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente a parcela nº 001/017 do Termo de Parcelamento nº 00253/2023. **SETEMBRO 2023-** a) R\$ 719.254,78 (setecentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) referente a parte do servidor; b) R\$ 795.287,27 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) referente a parte patronal; c) R\$ 1.105.749,56 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente ao aporte financeiro; d) R\$ 4.598,10 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos) referente a parcela nº 002/017 do Termo de Parcelamento nº 00253/2023. **OUTUBRO 2023 -** a) R\$ 647.558,89 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) referente a parte do servidor; b) R\$ 735.424,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e q c) R\$ 1.102.383,75 (um milhão, cento e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao aporte financeiro; e d) R\$ 525.110,34 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos) referente a parcela nº 003/017 do Termo de Parcelamento nº 00253/2023. **NOVEMBRO 2023-** a) R\$ 530.342,39 (quinhentos e trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) referente a parcela nº 004/017 do Termo de Parcelamento nº 00253/2023. É importante destacar que o não repasse das contribuições dos servidores efetivos poderá caracterizar apropriação indébita prevista em nosso ordenamento jurídico. Saliento que o SENAPREV visa o equilíbrio financeiro e atuarial, sendo de suma importância que haja os corretos repasses previdenciários, no intuito de assegurar e garantir todos os benefícios previdenciários previstos na lei municipal aos seus segurados e dependentes. Diante dos fatos, a não

R. Oliveira

Carneiro *Almeida* *Almeida*

regularização das contribuições previdenciárias supramencionadas, impedirá a regularização das exigências contidas no extrato previdenciário fornecido pelo Ministério da Previdência Social (Secretaria da Previdência Social), para fins da emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, nos termos das Portarias Ministeriais. Isto é, o não cumprimento dos critérios e exigências ou a não renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária para o Município de Senador Canedo, implicará: I – a não realização de transferências voluntárias de recursos pela União; II – a impossibilidade de celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamento, avais e subvenções em quaisquer órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; III – no impedimento por parte do Município da colaboração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES e outros); IV – o não recebimento pelo Município dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1.999, regulamentada pelo Decreto nº. 3.112, de 06 de julho de 1999, considerando que o mesmo foi alterado pelo Decreto nº. 3.217, de 22 de outubro de 1999, que versa sobre a Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Dando prosseguimento houve a apresentação da **PLANILHA DE CÁLCULO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA POR ÓRGÃO; SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-** Seguindo a explanação foi repassado a Situação Previdenciária Secretaria da Previdência Social, o campo que ainda consta irregularidade- Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses-DIPR- Consistência e Carater Contributivo e o Demonstrativos de informações Previdenciárias e Repasses-DIPR-Encaminhamento; Investimentos dos Recursos-DAIR- Encaminhamento-irregular, estão sendo providenciado sua regularização. Foi apresentado o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP- EMITIDO EM 22/08/2023 VÁLIDO ATÉ 18/02/2024.** Foi apresentado o

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Relatório da TRAMITAÇÃO PROCESSUAL TRIBUNAL DE CONTAS-Relação dos Processos em Tramitação no Dia: 29/11/2023. Foi apresentado o **INFORMATIVO MENSAL- SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INFORMATIVO MENSAL DOS RPPS- edição XXXV- Outubro/2023**;

Foi apresentado o **RELATÓRIO BALANCETE FINANCEIRO** do mês de outubro/2023; Em seguida foi repassado o **RELATÓRIO CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**, o Srº Reiter Ferreira Peixoto, Consultor da Sete Confiança Consultoria de Investimentos, faz sua explanação a respeito do mês de janeiro a outubro do ano de dois mil e vinte e três. Foi apresentado o **RELATÓRIO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024- Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024 devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação. Relatando que todos os investimentos estão de acordo com a RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021** que “Dispõe sobre as Aplicações dos recursos dos regimes próprios de Previdência Social Instituídos pela União, pelos Estado, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”, superando as expectativas feitas no início do ano; Em seguida foram apresentadas as seguintes Resoluções: **RESOLUÇÃO Nº. 028/2023 – CMP-“Dispõe sobre a aprovação das receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, da competência de outubro de 2023. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, constante da prestação de contas da competência de OUTUBRO DE 2023, em razão de que foi elaborado em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, pelo Ministério da Previdência Social – MPS e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas REGULARES. Art. 2º - Ressalva, que não ocorreu em sua totalidade os repasses previdenciários das contribuições previdenciárias (patronal e servidor), os aportes financeiros e**

B. Oliveira

[Handwritten signatures]

SENAOPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo
CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

parcelamentos, no valor total de R\$ 9.810.456,32 (nove milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em apenso e abaixo discriminado, que deverá ser encaminhado ato específico de cobrança ao Chefe do Poder Executivo. **JULHO 2023-** R\$ 1.095.855,70 (um milhão, noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) referente ao aporte financeiro. **AGOSTO 2023-** a) R\$ 684.508,68 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos) referente a parte do servido b) R\$ 756.867,94 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) referente a parte patronal; c) R\$ 1.102.949,68 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) referente ao aporte financeiro; e d) R\$ 4.564,72 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente a parcela nº 001/017 do Termo de Parcelamento nº 00253/2023. **SETEMBRO 2023-** a) R\$ 719.254,78 (setecentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) referente a parte do servidor; b) R\$ 795.287,27 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) referente a parte patronal; c) R\$ 1.105.749,56 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente ao aporte financeiro; d) R\$ 4.598,10 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos) referente a parcela nº 002/017 do Termo de Parcelamento nº 00253/2023. **OUTUBRO 2023** - a) R\$ 647.558,89 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) referente a parte do servidor; b) R\$ 735.424,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e q c) R\$ 1.102.383,75 (um milhão, cento e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao aporte financeiro; e d) R\$ 525.110,34 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos) referente a parcela nº 003/017 do Termo de Parcelamento nº 00253/2023. **NOVEMBRO 2023-** a) R\$ 530.342,39 (quinhentos e trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)

R. Oliveira

R. Silva

A. Silva

g. N.

referente a parcela nº 004/017 do Termo de Parcelamento nº00253/2023.

RESOLUÇÃO Nº. 029/2023 – CMP -“Dispõe sobre a aprovação do relatório mensal das aplicações financeiras da competência de **outubro de 2023** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV. RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar o relatório mensal das aplicações financeiras da competência de **OUTUBRO DE 2023** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, em face da apresentação dos resultados de que as referidas aplicações haverem sido julgadas **REGULARES**, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, em apenso. **RESOLUÇÃO Nº. 030/2023 – CMP** “Dispõe sobre a aprovação do relatório da política de investimentos para o exercício de 2024 do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV- RESOLVE: Art. 1º** - Estabelecer a Taxa de Juros Parâmetro (Meta Atuarial) em **IPCA + 5,10%** (cinco vírgula dez por cento) a.a. **Parágrafo Único:** A taxa mencionada no *caput* poderá ser revista caso o Estudo Atuarial com data-base em 31/12/2023 aponte pontuação da duração dos passivos para o ano de 2024 menor do que 34, conforme Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023. **Art. 2º** - Aprovar a **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV** para o exercício de 2024 conforme os limites máximos da Resolução CMN nº 4.963/2021 constantes nessa Resolução, em razão de sua conformidade as normas ministeriais pertinentes. **Art. 3º** - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme o **ANEXO ÚNICO**. O Presidente do Conselho, Elécio Inocência Teles, solicita aprovação ou não das Resoluções apresentadas. Sendo aprovadas pelos conselheiros presentes; A Sr.^a Ana Maria Emos Ferreira, informa a todos que o Espaço Fama o que pertence ao SENAPREV e somente a parte de cima e que foi solicitado ao SEPLAN uma avaliação do valor de mercado para locação. O mesmo está sendo pesquisado pelo

SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo
CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

SENAPREV com os outros terrenos, pois, parados não geram lucro para o Instituto. Quanto a construção da nova sede do Instituto já conseguiram retirar o material (documentação). Quanto ao prédio está sendo retirado dentro da estrutura o que pode ser reaproveitado por outras secretarias. Ressalta que o projeto d fundação do solo ainda não está pronto, mas já existe uma licitação para isso. Convida a todos para a confraternização do SENAPREV, que ocorrerá dia 08/12/2024 no espaço Freitas. Fica acordado entre os presentes a próxima reunião será dia 27/12/2023, de forma presencial e no horário de 08 h e havendo alguma alteração de data, horário e local será comunicado com antecedência. Após os atos expostos e nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada às 11h (onze horas), onde eu, Claudia Dutra Jorge, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros (as) e pelas outras pessoas participantes,

Cláudia Paula Ribeiro Araújo, Beronício Veneno de Oliveira,
Wilson Carlos da Silva, Claudia Dutra Jorge, [assinatura]
